

PORTARIA Nº 87 DE 31 DE JANEIRO DE 1991

(Publicada no Diário Oficial de 01/02/1991)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 244, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.460, de 07 de junho de 1989,

RESOLVE

Art. 1º Considerar inclusos na relação aprovada pela Portaria nº 1.139/90, para os fins na mesma previstos, os contribuintes constantes na anexa listagem RLFS003 - Contribuintes Suporte de Receita - ano 1991, DEREF Salvador, INFAZ CALÇADA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 31 de janeiro de 1991.

ASCLEPÍADES ANTONIO SOLEDADE
Secretário